



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 079/CAE-PAMERJ/2020**



**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E ADAPTATIVA E SUPORTE PARA O
SISTEMA INTEGRADO DE TORRE DE CONTROLE (SITC)**

ATC SYSTEMS REPRESENTAÇÕES LTDA

PAG: 67106.000327/2020-26

1º TERMO ADITIVO

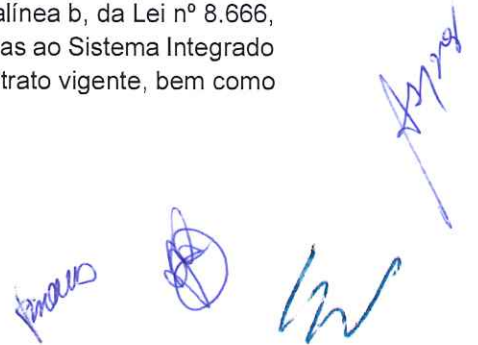
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/CAE-PAMERJ/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ATC SYSTEMS REPRESENTAÇÕES LTDA

A União, por intermédio do **PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ)**, com sede na Rua General Gurjão, 4, Caju, CEP 20.931-040, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0069-07, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Antonio Sandro Paz Cel Eng, nomeado pela Portaria 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATC SYSTEMS REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.502.905/0001-95, sediada na Avenida das Américas, 3434 – Bloco 02, Sala 507, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.640-102, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Eduardo Moraes Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 000803027-58, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 606.532.057-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000327/2020-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/CAE-PAMERJ/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **079/CAE-PAMERJ/2020**, por **30 (trinta) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/01/2023** a **01/07/2025**, mantidas as demais cláusulas do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.1.2 **ACRESCENTAR 3,51%** do valor contratual, conforme previsto no contrato 079/CAE-PAME-RJ/2020, cláusula 13, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666, de 1993, em relação à entrada de novas localidades associadas ao Sistema Integrado de Torres de Controle (SITC), para serem atendidas pelo contrato vigente, bem como a inclusão da Torre de Anápolis (TWR-AN).



1.1.3 **SUPRESSÃO** do Centro Logístico Regional (CLR) 1,2,3 e 4 e acréscimo do CLR no PAME com a exclusão dos serviços prestados naqueles Centros e transferindo as atividades para o CLR de monitoramento e acesso remoto no PAME-RJ.

1.2. **Alteração da Cláusula 2ª do Contrato originário**, em razão do erro material no enquadramento da legislação referente à prorrogação de prazo, conforme abaixo:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, com início na data de 02/07/2020 e encerramento em 01/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) meses, com início na data de 02/07/2020 e encerramento em 01/07/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 35.190.904,72 (trinta e cinco milhões, cento e noventa mil, novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabelas abaixo:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor	Finalidade
Contrato	02/07/2020	01/01/2023	R\$ 31.413.810,00	-
1º Termo de Apostilamento	30/06/2021	01/01/2023	R\$ 719.074,67	Reajuste
2º Termo de Apostilamento	29/10/2021	01/01/2023	R\$ 1.862.743,45	Reajuste
1º Termo Aditivo	02/01/2023	01/07/2025	R\$ 35.190.904,72	Prorrogação do prazo de vigência por 30 meses com acréscimo de 3,51%
Valor Total do Contrato			R\$ 69.186.532,84	

OM	Centro Logístico Regional - CLR	TIPO	Valor (R\$)		
			ANO 1	ANO 2	ANO 3
PAME - RJ	Rio de Janeiro	8 X 7	1.076.051,52	1.076.051,52	538.025,76
Total			1.076.051,52	1.076.051,52	538.025,76

Tabela 3 - Centro Logística Regional – Inclusão do CLR PAME-RJ

Item	Descrição	Valor (R\$)		
		ANO 3	ANO 4	ANO 5
A	Centro Logístico Regional (CLR)	2.152.103,04	2.152.103,04	1.076.051,52
B	Manutenção de Software em Fábrica –Nível Parque	10.194.057,85	11.008.319,75	5.678.319,54
T O T A L [A] + [B]		12.346.160,89	13.160.422,79	6.754.371,06
C	Manutenção Adaptativa e Suporte	1.171.980,00	1.171.980,00	585.990,00
T O T A L [A] + [B] + [C]		13.518.140,89	14.332.402,79	7.340.361,06
ANO 3 + ANO 4 + ANO 5		35.190.904,72		

Tabela 5 – Valor Proposto para TA

Valor Contratado Atualizado (JUL /19 – DEZ/21)	R\$ 33.995,628.12
Valor do Termo Aditivo Proposto ao Contrato com Acréscimo de Serviço	R\$ 35.190.904,72
Percentual Referente ao Acréscimo de Serviço	3,51%

Tabela 6 – Cálculo do Percentual de Acréscimo de Serviços

*Tabelas constantes no Parecer Justificativo nº 03 / IOP / 2022, do PAME-RJ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120048;

Fonte de Recursos: 0150120388;

Programa de Trabalho: 05.151.6012;

Assinaturas manuscritas em azul:
 - Assinatura: Assun
 - Assinatura: [Assinatura]
 - Assinatura: [Assinatura]

Ação: 20XV02;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: SCEA04LOG05;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2022.

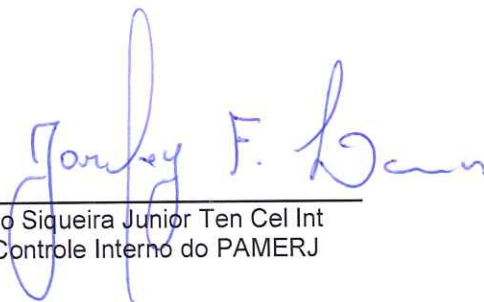


Antonio Sandro Paz Cel Eng
Representante legal da CONTRATANTE




Sr. Eduardo Moraes Rodrigues
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NO IMP. 

José Roberto Siqueira Junior Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do PAMERJ



Thalles Ribeiro Martins 2º Ten QOCON TEL
Fiscal do Contrato